

ABCripto Conformity Seal - Regulation



Selo ABCripto de conformidade – Regulamento

Selo ABCripto de conformidade

Regulamento
Dezembro de 2023

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Associação Brasileira de Criptoconomia – ABCripto, associação civil sem fins lucrativos, representante de empresas e prestadores de serviço, direta ou indiretamente, ligados à criptoconomia (exchanges, tokenizadoras e infraestruturas criptoeconomicas, prestadores de serviços, instituições financeiras, administradoras e fundos, aceleradoras, incubadoras e desenvolvedoras de inovação), em atenção ao seu posicionamento institucional, estabelecido com a finalidade de fomentar, ampliar e contribuir com o desenvolvimento saudável, ético e eficiente do ecossistema da criptoconomia, de modo a contribuir com o progresso econômico e social do país, e visando o regular alinhamento com às condições estabelecidas pela Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022 (“Lei 14478/22”)– que dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (“Código Penal”), para prever o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (“Lei 7492/86”), que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei 9613/98”), que dispõe sobre lavagem de dinheiro, para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de suas disposições – institui o Selo ABCripto de Conformidade (“Selo”), para que Instituições, sejam elas associadas ou não à ABCripto (“Requerentes”), possam comprovar a aderência aos dispositivos legais, de regulamentação e de autorregulamentação, de forma a demonstrar a atuação mediante a aplicação das melhores práticas de mercado.

ABCripto Conformity Seal - Regulation

ABCripto Conformity Seal

Regulation
December 2023

TITLE I
GENERAL PROVISIONS
CHAPTER I
OBJECTIVE AND SCOPE

Article 1. The Brazilian Cryptoeconomy Association – ABCripto, a non-profit civil association representing companies and service providers directly or indirectly linked to the cryptoeconomy (exchanges, tokenizers, and cryptoeconomic infrastructures, service providers, financial institutions, administrators and funds, accelerators, incubators, and innovation developers), in accordance with its institutional positioning, established with the purpose of promoting, expanding, and contributing to the healthy, ethical, and efficient development of the cryptoeconomy ecosystem, in order to contribute to the economic and social progress of the country, and aiming for regular alignment with the conditions established by Law No. 14,478, of December 21, 2022 (“Law 14478/22”) – which establishes guidelines to be observed in the provision of virtual asset services and the regulation of virtual asset service providers; amends Decree-Law No. 2,848, of December 7, 1940 (“Penal Code”), to provide for the crime of fraud using virtual assets, securities, or financial assets; and amends Law No. 7,492, of June 16, 1986 (“Law 7492/86”), which defines crimes against the national financial system, and Law No. 9,613, of March 3, 1998 (“Law 9613/98”), which deals with money laundering, to include virtual asset service providers in its provisions – establishes the ABCripto Conformity Seal (“Seal”), so that institutions, whether associated with ABCripto or not (“Applicants”), can demonstrate adherence to legal, regulatory, and self-regulatory provisions, thereby demonstrating their operation through the application of best market practices.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios e regras gerais relativos à avaliação da conformidade e à concessão do Selo e tem por objetivo estabelecer normas e condições para obtenção e utilização do Selo e respectivo Certificado.

Parágrafo único. As disposições deste Regulamento aplicam-se às Instituições que, voluntariamente, manifestem a intenção em adotar as regras estabelecidas neste Regulamento, e destina-se a atestar a conformidade de Requerentes em relação à gestão do negócio, controle de processos e cumprimento das exigências legais, regulatórias e de autorregulação.

Art. 3º Este Regulamento disciplina a expedição de procedimentos operacionais para o processo de avaliação da conformidade, e de critérios técnicos e específicos, para a concessão e manutenção do Selo.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A avaliação da conformidade e a concessão do Selo para seus Requerentes são regidas pelos princípios e normas a seguir definidos:

- I** – segurança aos investidores;
- II** – atendimento aos preceitos da Lei 14478/22 e normas relacionadas;
- III** – comercialização de ativos virtuais balizada em melhores práticas (autorregulação);
- IV** – adoção de formas simples e céleres na supervisão da avaliação de conformidade;
- V** – criação de oportunidades de investimento e de estímulo ao desenvolvimento do mercado de ativos virtuais; e
- VI** – incentivo ao comportamento responsivo dos entes regulados.

CAPÍTULO III DO SELO

Art. 5º O Selo compreende o fornecimento de um certificado de conformidade, de forma impressa e assinada pela ABCripto, e de um Selo, em meio digital, em formato de imagem com alta resolução, para fins de aplicação em materiais institucionais, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. O Selo visa atestar que as Requerentes atuem em conformidade com as especificações definidas em Lei, na regulação e na autorregulação, no enquadramento de cada segmento de negócio.

Article 2. This Regulation establishes the principles and general rules related to conformity assessment and the granting of the Seal, and aims to establish rules and conditions for obtaining and using the Seal and its corresponding Certificate.

Single paragraph. The provisions of this Regulation apply to Institutions that voluntarily express their intention to adopt the rules established in this Regulation, and are intended to certify the compliance of Applicants regarding business management, process control, and compliance with legal, regulatory, and self-regulatory requirements.

Article 3. This Regulation governs the issuance of operational procedures for the conformity assessment process and technical and specific criteria for the granting and maintenance of the Seal.

CHAPTER II PRINCIPLES

Article 4. The conformity assessment and granting of the Seal to its Applicants are governed by the following principles and standards:

- I** – security for investors;
- II** – compliance with the provisions of Law 14478/22 and related regulations;
- III** – trading of virtual assets guided by best practices (self-regulation);
- IV** – adoption of simple and expeditious methods in supervising the conformity assessment;
- V** – creation of investment opportunities and encouragement of the development of the virtual asset market; and
- VI** – promotion of responsive behavior by regulated entities.

CHAPTER III SEAL

Article 5. The Seal includes the provision of a conformity certificate, in printed form and signed by ABCripto, and a Seal in digital format, as a high-resolution image for application in institutional materials, in accordance with the provisions of this Regulation

Single paragraph. The Seal aims to certify that Applicants operate in accordance with the specifications defined by law, regulation, and self-regulation within the framework of each business segment.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
CAPÍTULO I
DOS AGENTES DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º Na avaliação da conformidade das Requerentes participam os seguintes agentes:

- I – Associação Brasileira de Criptoeconomia - ABCripto; e
- II – Empresas de Consultoria, que prestam serviços de auditoria externa.

Seção I
Da Associação Brasileira de Criptoeconomia – ABCripto

Art. 7º A ABCripto atuará como entidade certificadora e autorreguladora, em parceria com Empresas de Consultoria, a fim de outorgar o Selo às Requerentes, de forma a demonstrar a capacitação e a atuação em conformidade com as melhores práticas de mercado e com as normas legais, regulatórias e autorregulatórias, por parte das Instituições, após a emissão de relatório por parte das Empresas de Consultoria.

§ 1º. A Diretoria-Executiva da ABCripto é a instância formal para relacionamento oficial com as Empresas de Consultoria.

§ 2º. A Diretoria-Executiva da ABCripto é responsável pelas seguintes atribuições:

- I – atendimento e assessoria técnica às Requerentes, em qualquer fase do processo de avaliação de conformidade/certificação;
- II – comunicação formal às Requerentes de assuntos relativos à certificação, tais como, envio de certificados, emissão de cartas de advertência ou avisos, liberação ao uso do Selo;
- III – aprovação dos documentos do Selo (Regulamento e Norma de Autorregulação);
- IV – aprimoramento contínuo dos documentos do Selo, para melhoria permanente do processo;
- V – emissão dos certificados de conformidade;
- VI – esclarecimento de dúvidas relativas à forma de aplicação do Selo (logomarcas);
- VII – deliberação das certificações e renovações com base nos relatórios da Empresa de Consultoria apresentados de forma compilada e sigilosa pelo Requerente;
- VIII – instância formal para solução de pendências e recursos das Requerentes em processo de avaliação de conformidade ou renovação.

TITLE II
CONFORMITY ASSESSMENT PROCESS
CHAPTER I
AGENTS OF THE ASSESSMENT PROCESS

Article 6. In the conformity assessment of the Applicants, the following agents participate:

- I – Brazilian Cryptoeconomy Association – ABCripto; and
- II – Consulting Firms that provide external audit services.

Section I
Brazilian Cryptoeconomy Association – ABCripto

Article 7. ABCripto will act as a certifying and self-regulatory entity in partnership with Consulting Firms to grant the Seal to Applicants, in order to demonstrate the competence and compliance with the best market practices as well as legal, regulatory, and self-regulatory standards by the Institutions, following the issuance of a report by the Consulting Firms.

1st paragraph. The Executive Board of ABCripto is the formal instance for official engagement with Consulting Firms.

2nd paragraph. The Executive Board of ABCripto is responsible for the following attributions:

- I – providing assistance and technical advisory to Applicants at any stage of the conformity assessment/certification process;
- II – formal communication to Applicants regarding certification matters, such as certificate issuance, issuance of warning letters or notices, and approval for Seal usage;
- III – approval of the Seal documents (Regulation and Self-Regulation Standard);
- IV – continuous improvement of the Seal documents for the permanent enhancement of the process;
- V – issuance of conformity certificates;
- VI – clarification of doubts regarding the application of the Seal (logos);
- VII – decision-making on certifications and renewals based on reports from the Consulting Firm presented in a compiled and confidential manner by the Applicant;
- VIII – formal instance for resolving issues and appeals from Applicants undergoing conformity assessment or renewal processes.

Seção II
Das Empresas de Consultoria

Art. 8º Atuam como agentes de avaliação da conformidade das Requerentes as Empresas de Consultoria, tecnicamente capacitadas e que sejam devidamente habilitadas como parceiras da ABCripto, após formalização do respectivo termo de parceria.

Parágrafo único. A avaliação da conformidade das Requentes a ser realizada pelas Empresas de Consultoria tem caráter complementar à atuação da ABCripto, e decorrerá de processo independente de contratação, por parte das mesmas, a fim da elaboração de relatório de conformidade inerente à concessão do Selo, instrumento chave para a obtenção da certificação.

Seção III
Dos Requerentes

Art. 9º Podem requerer a avaliação da conformidade para fins de concessão do Selo as instituições que atuem nos seguintes segmentos de negócio:

- I** – Exchanges Centralizadas e Descentralizadas;
- II** – Tokenizadoras e infraestruturas criptoeconomicas;
- III** – Prestadores de serviços;
- IV** – Instituições Financeiras e de Pagamentos;
- V** – Administradoras e Gestora de Fundos;
- VII** – Protocolos;
- VIII** – Mineradores;
- IX** – Provedores de ferramentas de desenvolvimento;
- X** – Serviços de e-wallet e custodiantes;
- XI** – Prestadores de serviços de integração com pagamentos tradicionais;
- XII** – Plataformas centralizadas de empréstimos; e
- XIII** – Outras relacionadas não listadas acima.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A instituição interessada na obtenção do Selo deve comprovar que possui os documentos e práticas exigidas para fins de avaliação de conformidade previstas pelo Selo, conforme critérios técnicos e específicos estabelecidos neste Regulamento, no Código de Autorregulação da ABCripto, quando existir, normas brasileiras em vigor e melhores práticas internacionais.

Section II
Consulting Firms

Article 8. Act as agents for the conformity assessment of Applicants the Consulting Firms, technically qualified and duly authorized as partners of ABCripto after formalizing the respective partnership agreement.

Single paragraph. The conformity assessment of Applicants to be conducted by Consulting Firms is complementary to the role of ABCripto and will result from an independent contracting process on their part, in order to elaborate the conformity report essential for the Seal granting, a key instrument for certification.

Section III
Applicants

Article 9. May apply for conformity assessment for the purpose of obtaining the Seal institutions operating in the following business segments:

- I** – Centralized and Decentralized Exchanges;
- II** – Tokenizers and cryptoeconomic infrastructures;
- III** – Service Providers;
- IV** – Financial and Payment Institutions;
- V** – Administrators and Fund Managers;
- VI** – Protocols;
- VII** – Miners;
- VIII** – Development tool providers;
- IX** – E-wallet and custodian services;
- X** – Service providers for integration with traditional payments;
- XI** – Centralized lending platforms; and
- XII** – Other related entities not listed above.

CHAPTER II
CONDITIONS OF PARTICIPATION

Article 10. The institution interested in obtaining the Seal must demonstrate that it has the required documents and practices for conformity assessment purposes specified by the Seal, according to the technical and specific criteria established in this Regulation, the ABCripto Self-Regulation Code, when it exists, current Brazilian standards, and international best practices.

Art. 11. É condição para que o membro associado interessado possa obter o Selo que esteja em situação de regularidade para com suas obrigações financeiras perante a ABCripto.

§ 1º Esta condição será verificada pela Diretoria-Executiva da ABCripto ao final do processo, e após deliberação acerca da certificação.

§ 2º Caso seja deliberada a concessão do Selo ao membro associado e este esteja adimplente, o Selo será concedido.

§ 3º Caso seja atestada a inadimplência do membro associado, este deverá normalizar os pagamentos perante a ABCripto, e somente após conclusão desse processo o Selo será concedido.

Art. 12. A instituição que tenha utilizado o Selo sem autorização, e sem que tenha sido submetido ao regular processo de avaliação de conformidade, só poderá apresentar novo pedido de adesão após prazo mínimo de 12 (doze) meses do término do processo interno e estará sujeita às penalidades previstas no artigo 43, deste Regulamento.

Art. 13. As Requerentes ficarão sujeitas a todas as deliberações, diretrizes e recomendações gerais da Diretoria-Executiva da ABCripto, nos termos e diretrizes previstos no artigo 7º deste Regulamento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Art. 14. O procedimento de avaliação de conformidade e os critérios técnicos e específicos são normas complementares, destinadas a operacionalizar a avaliação de conformidade das Instituições em relação à gestão do negócio, controle de processos e cumprimento das exigências legais, regulatórias e de autorregulação.

Parágrafo único. A atuação das Empresas de Consultoria e dos Requerentes à avaliação da conformidade é vinculada aos critérios técnicos e específicos previstos neste Regulamento, conforme as diretrizes previstas nos artigos 18 e 19 deste Regulamento.

Art. 15. A Diretoria-Executiva da ABCripto poderá alterar os critérios técnicos e específicos a que se refere este Capítulo, em razão de eventuais alterações promovidas na Lei 14478/22 e arcabouço legal a ela vinculados e/ou em razão de alterações introduzidas no Código de Autorregulação da ABCripto.

Article 11. It is a condition for the interested associate member to obtain the Seal that they are in good standing with their financial obligations to ABCripto.

1st paragraph. This condition will be verified by the Executive Board of ABCripto at the end of the process and after deliberation regarding certification.

2nd paragraph. If the granting of the Seal to the associate member is deliberated and they are in good standing, the Seal will be awarded.

3rd paragraph. If the non-compliance of the associate member is confirmed, they must regularize payments to ABCripto, and only after the completion of this process will the Seal be granted.

Article 12. The institution that has used the Seal without authorization, and without undergoing the regular conformity assessment process, can only submit a new application for adherence after a minimum period of 12 (twelve) months from the completion of the internal process and will be subject to the penalties provided for in Article 43 of this Regulation.

Article 13. The Applicants will be subject to all resolutions, guidelines, and general recommendations of the Executive Board of ABCripto, in accordance with the terms and guidelines provided in Article 7 of this Regulation.

CHAPTER III CONFORMITY ASSESSMENT PROCEDURE

Article 14. The conformity assessment procedure and the technical and specific criteria are complementary standards designed to operationalize the conformity assessment of Institutions regarding business management, process control, and compliance with legal, regulatory, and self-regulatory requirements.

Single paragraph. The performance of Consulting Firms and Applicants for conformity assessment is linked to the technical and specific criteria outlined in this Regulation, in accordance with the guidelines specified in Articles 18 and 19 of this Regulation.

Article 15. The Executive Board of ABCripto may modify the technical and specific criteria referred to in this Chapter, due to any changes made in Law 14478/22 and the legal framework associated with it and/or due to changes introduced in the ABCripto Self-Regulation Code.

Parágrafo único. A ABCripto disporá sobre a forma e os prazos que devem ser observados no cumprimento das alterações promovidas na regulação e na autorregulação, de modo razoável e compatível com a complexidade das ações de adequação necessárias aos novos normativos.

Seção I Dos Procedimentos Operacionais

Art. 16. Os procedimentos operacionais dispõem sobre a condução do processo de avaliação da conformidade, abordando, entre outros, a atuação dos atores envolvidos no processo interno do Selo, e a avaliação das condições, critérios técnicos e específicos, bem como os atos procedimentais a serem seguidos no processo de avaliação de conformidade, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

Seção II Abertura do Processo

Art. 17. A abertura do processo de avaliação de conformidade é iniciada pela Requerente mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela ABCripto em seu website.

§ 1º A instituição candidata ao Selo deverá indicar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais completos (matriz e filiais), o porte da empresa (número de empregados/colaboradores), bem como seu ramo de atuação e os tipos de serviços prestados ao mercado de criptoeconomia.

§ 2º Deverão ser anexados ao formulário todos os atos constitutivos da instituição (Cartão de CNPJ; Contrato Social ou Estatuto Social e as respectivas alterações sociais; Quadro Societários etc.).

§ 3º Todos os documentos, procedimentos, controles, obrigações estabelecidas e critérios exigidos por este regulamento devem ser passíveis de verificação e serem compartilhados com a ABCripto sempre que solicitados.

Seção III Dos Critérios Técnicos

Art. 18. Os critérios técnicos estabelecem os parâmetros e requisitos necessários a serem verificados na avaliação de conformidade, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

Single paragraph. ABCripto will establish the manner and deadlines to be observed in complying with the changes made in regulation and self-regulation, reasonably and in accordance with the complexity of the adaptation actions required by the new norms.

Section I Operational Procedures

Article 16. The operational procedures address the conduct of the conformity assessment process, covering, among other things, the roles of the actors involved in the internal Seal process, and the evaluation of conditions, technical and specific criteria, as well as the procedural steps to be followed in the conformity assessment process, in accordance with the general rules established in this Regulation.

Section II Opening of the Process

Article 17. The opening of the conformity assessment process is initiated by the Applicant through the completion of a specific form, made available by ABCripto on its website.

1st paragraph. The institution applying for the Seal must provide, mandatorily, its complete registration details (headquarters and branches), company size (number of employees), as well as its business sector and the types of services provided to the cryptoeconomy market.

2nd paragraph. All acts of incorporation of the institution (CNPJ card, Articles of Association or Bylaws, and their respective social amendments, Shareholder Structure, etc.) must be attached to the form.

3rd paragraph. All documents, procedures, controls, established obligations, and criteria required by this regulation must be verifiable and shared with ABCripto whenever requested.

Section III Technical Criteria

Article 18. The technical criteria establish the parameters and requirements necessary to be verified in the conformity assessment, in accordance with the general rules established in this Regulation.

§ 1º Os critérios técnicos devem indicar os requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis ao segmento de mercado de prestação de serviço de ativos virtuais, ao qual se aplica.

§ 2º Os critérios técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade do segmento de mercado de prestação de serviço de ativos virtuais, aos quais se destinam.

§ 3º A adoção de critérios técnicos que atendam a novas regras estabelecidas em regulamentação ou autorregulação deve ser avaliada quanto ao impacto que possa causar ao segmento de mercado de ativos virtuais.

Seção IV Critérios Técnicos Específicos

Art. 19. Os critérios técnicos específicos a serem observados para a concessão do Selo serão avaliados conforme as condições abaixo estabelecidas:

I – verificar se a instituição possui políticas internas de governança, notadamente política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“Política de PLD/FT”), devidamente implementadas;

II – verificar se a instituição adota políticas de *Know Your Client* (“KYC”), *Know Your Employee* (“KYE”), *Know Your Partner* (“KYP”) e *Know Your Transaction* (“KYT”), e se mantém rotina definida para cadastro inicial, renovações periódicas e manutenção de registros de seus clientes, empregados e parceiros comerciais;

III – avaliar se a Requerente se encontra alinhada ao dever de diligência do administrador da instituição;

IV – avaliar a adequação da Política de PLD/FT aos normativos estabelecidos no Manual de Autorregulação da ABCripto, no tocante aos seguintes pontos:

- (a)** adoção de ações voltadas à identificação, avaliação e tomada de medidas efetivas visando a mitigação do risco internos de lavagem de dinheiro;
- (b)** regular registro da instituição, no local de sua sede, que o autorize a prestar serviços ligados ao mercado de ativos virtuais;
- (c)** implementação das recomendações do GAFI/FATF, para mitigação dos riscos internos e externos de lavagem de dinheiro;
- (d)** realização de cadastro no Sistema de Controle de Atividades Financeiras (“SISCOAF”) de reporte obrigatório pelas Pessoas Obrigadas;

1st paragraph. The technical criteria must specify the conformity assessment requirements applicable to the virtual asset service provider market segment to which it applies.

2nd paragraph. The technical criteria may, with a reasoned basis, establish specific rules and procedures applicable to the conformity assessment of the virtual asset service provider market segment to which they are intended.

3rd paragraph. The adoption of technical criteria that comply with new rules established in regulation or self-regulation must be evaluated for the potential impact it may have on the virtual asset market segment.

Section IV Specific Technical Criteria

Article 19. The specific technical criteria to be observed for the granting of the Seal will be assessed according to the conditions established below:

I – to verify whether the institution has internal governance policies, notably anti-money laundering and counter-terrorism financing policies (‘AML/CFT Policy’), duly implemented;

II – to verify if the institution adopts Know Your Client (‘KYC’), Know Your Employee (‘KYE’), Know Your Partner (‘KYP’), and Know Your Transaction (‘KYT’) policies, and if it maintains a defined routine for the initial registration, periodic renewals, and record keeping of its clients, employees, and business partners;

III – to assess whether the Applicant is aligned with the duty of diligence of the institution’s administrator;

IV – to assess the adequacy of the AML/CFT Policy to the regulations established in the ABCripto Self-Regulation Manual, concerning the following points:

- (a)** adoption of actions aimed at the identification, assessment, and implementation of effective measures to mitigate internal money laundering risks;
- (b)** regular registration of the institution at its headquarters, authorizing it to provide services related to the virtual asset market;
- (c)** Implementation of the recommendations of the GAFI/FATF to mitigate internal and external money laundering risks;
- (d)** registration in the Financial Activities Control System (‘SISCOAF’) for mandatory reporting by obligated person;

- (e)** verificar se promove a comunicação de ocorrência ou inoocorrência de operações suspeitas ao COAF;
- (f)** verificar se promove a comunicação de situações atípicas e de indícios dos crimes previstos pela Lei 9613/98;
- (g)** verificar se promove o monitoramento das atividades e de pessoas suspeitas;
- (h)** verificar se há mecanismo adotado voltado ao congelamento ou confisco de bens e ativos que possam vir a ser utilizados para finalidades criminosas;
- (i)** identificar diretrizes de governança e papéis da alta administração;
- (j)** identificar a adoção de avaliação necessária e prévia de riscos e de efetividade da Política de PLD/FTP quanto à oferta de novos produtos e serviços;
- (k)** Identificar a adoção de mecanismos, protocolos e indicadores pré-determinados e bem definidos envolvendo controles internos para que as 3 (três) linhas de defesa da organização venham a ser capazes de cumprir seus papéis, para fins de efetividade da Política de PLD/FTP;
- (l)** Identificar a adoção de procedimentos relacionados à coleta de informações de clientes, funcionários, parceiros e subcontratados;
- (m)** Verificar o registro de operações e serviços;
- (n)** Verificar se há treinamentos e ações de capacitação aos funcionários sobre o tema de PLD/FTP;
- (o)** Verificar se foram implementados os mecanismos suficientes e adequados para mitigação dos riscos relacionados a PLD/FTP;
- (p)** Verificar se há ampla divulgação interna da Política de PLD/FTP aos funcionários e terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados;
- (q)** Verificar se a Política de PLD/FTP se encontra documentada e atualizada, após aprovações e alterações anuídas pelo Conselho de Administração ou Diretoria;
- (r)** Validar se há avaliação interna de risco devidamente aprovada (Conselho de Administração ou Diretoria) e revisada a cada 2 (dois) anos; e
- (s)** Validar, com relação às políticas de KYE & KYP, se há classificação das categorias de risco; obtenção de informações sobre o contratado ou parceiro a respeito de sua reputação; certificação quanto ao parceiro deter presença física e onde está constituído ou licenciado; e conhecer os seus procedimentos e a Diretoria da instituição deverá aprovar o contrato de parceria.

- (e)** verify whether it promotes the reporting of occurrences or non-occurrences of suspicious transactions to COAF;
- (f)** verify whether it promotes the reporting of atypical situations and indications of crimes as provided by Law 9613/98;
- (g)** verify whether it promotes the monitoring of activities and suspicious individuals;
- (h)** verify if there is a mechanism adopted aimed at freezing or confiscating assets that could be used for criminal purposes;
- (i)** identify governance guidelines and roles of senior management;
- (j)** identify the adoption of necessary and prior risk assessment and effectiveness of the AML/CFT Policy regarding the offering of new products and services;
- (k)** identify the adoption of mechanisms, protocols, and predefined and well-defined indicators involving internal controls so that the organization's three lines of defense can fulfill their roles, for the effectiveness of the AML/CFT Policy;
- (l)** identify the adoption of procedures related to the collection of information from clients, employees, partners, and subcontractors;
- (m)** verify the record of operations and services;
- (n)** verify if there are training sessions and capacity-building actions for employees on the subject of AML/CFT;
- (o)** verify if sufficient and adequate mechanisms have been implemented for mitigating risks related to AML/CFT;
- (p)** verify if there is widespread internal dissemination of the AML/CFT Policy to employees and third parties, suppliers, and outsourced service providers;
- (q)** verify if the AML/CFT Policy is documented and up-to-date, following approvals and changes sanctioned by the Board of Directors or Executive Board;
- (r)** validate if there is an internally approved risk assessment (Board of Directors or Executive Board) reviewed every 2 (two) years; and
- (s)** validate, regarding KYE & KYP policies, if there is a classification of risk categories; obtaining information about the contracted or partnered entity regarding its reputation; certification regarding the partner's physical presence and where it is incorporated or licensed; and knowing their procedures, with the institution's Executive Board approving the partnership contract.

**TÍTULO III
DO PROCESSO DE CONFORMIDADE
CAPÍTULO I
AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE**

Art. 20. A avaliação dos critérios técnicos e técnicos específicos de conformidade será realizada por Empresa de Consultoria, parceira e credenciada pela ABCripto, que detenha reconhecida experiência e capacitação técnica reconhecida no mercado, com o intuito de garantir o menor custo para a Requerente na obtenção do Selo.

Art. 21. Após o preenchimento do formulário junto à ABCripto, conforme disposto no artigo 17, a Requerente assinará contrato de adesão com a Empresa de Consultoria.

§1º No contrato de adesão constarão todas as informações sobre a prestação do serviço referente ao processo de certificação do Selo.

§2º Para o ano de 2024, a tabela abaixo explicita os valores tabelados pela Empresa de Consultoria e ABCripto, tendo sido considerados para tanto o grau de complexidade de gestão de governança de instituições de pequeno, médio e grande porte; definindo-se entre diferentes os Tiers os indicadores (i) número de funcionários, (ii) faturamento anual e (iii) recursos financeiros movimentados, informações respondidas pelas Requerentes no ato de abertura do processo, referência ao artigo 17 deste Regulamento.

	TIER 1	TIER 2	TIER 3
VALOR ASSOCIADO	R\$ 59.999,00 ^{1*}	R\$ 89.999,00*	R\$ 136.999,00*
VALOR NÃO ASSOCIADO	R\$ 137.999,00*	R\$ 167.999,00*	R\$ 214.999,00*
VALOR ASSOCIADO ATÉ FEV/24	R\$ 39.999,00*	R\$ 59.999,00*	R\$ 83.999,00*

Art. 22. Em caso de prestação de falsas informações ou ausência destas (omissão) pela Requerente, candidata ao Selo, que seja detectada durante o processo de conformidade ou por meio de denúncia do mercado, a instituição estará sujeita às penalidades previstas neste Regulamento, nos termos do artigo 51.

**TITLE III
CONFORMITY PROCESS
CHAPTER I
ASSESSMENT OF CONFORMITY CRITERIA**

Article 20. The assessment of technical and specific technical conformity criteria will be carried out by a Consulting Firm, a partner accredited by ABCripto, which possesses recognized experience and technical expertise in the market, with the aim of ensuring the lowest cost for the Applicant in obtaining the Seal.

Article 21. After completing the form with ABCripto, as provided in Article 17, the Applicant will sign a subscription contract with the Consulting Firm.

1st paragraph. The subscription contract will contain all information regarding the provision of services related to the certification process for the Seal.

2nd paragraph. For the year 2024, the table below outlines the values set by the Consulting Firm and ABCripto, considering the degree of complexity in governance management for small, medium, and large institutions; defining between different Tiers the indicators (i) number of employees, (ii) annual revenue, and (iii) financial resources moved, information provided by the Applicants during the opening of the process, referring to Article 17 of this Regulation.

	TIER 1	TIER 2	TIER 3
ASSOCIATE VALUE	BRL 59.999,00 ^{3*}	BRL 89.999,00*	BRL 136.999,00*
NON-ASSOCIATE VALUE	BRL 137.999,00*	BRL 167.999,00*	BRL 214.999,00*
ASSOCIATE VALUE UNTIL FEB/24	BRL 39.999,00*	BRL 59.999,00*	BRL 83.999,00*

Article 22. In case of providing false information or its absence (omission) by the Applicant, a candidate for the Seal, detected during the conformity process or through market denunciation, the institution will be subject to the penalties provided for in this Regulation, in accordance with Article 51.

¹ * - Valores líquidos sem a adição de impostos

³ * - Net values without the addition of taxes

Seção I
Dos Requisitos de Aprovação

Art. 23. A aprovação da conformidade dar-se-á por meio da declaração de conformidade a ser emitida pela Diretoria-Executiva da ABCripto.

Art. 24. A declaração de conformidade deve ser acompanhada por relatório de conformidade, emitido pela Empresa de Consultoria, que comprove a compatibilidade aos critérios técnicos e técnicos específicos aplicáveis ao segmento de mercado de atuação da instituição.

Art. 25. O relatório de conformidade conclusivo deve:
I – indicar as normas técnicas aplicáveis à avaliação da conformidade;
II – atestar que a instituição está em conformidade com os respectivos critérios técnicos e técnicos específicos; e
III – explicitar que a prestação de serviço de ativos virtuais, por parte da instituição, dar-se-á em conformidade com as normas legais, de regulação e de autorregulação aplicáveis ao mercado.

Art. 26. Considerando o resultado apresentado pelo relatório de conformidade, a partir da análise dos critérios técnicos e específicos de conformidade, a Empresa de Consultoria atribuirá pontuação para cada critério técnico e específico avaliado, de forma a atestar a implementação e adequação das políticas de governança, dos procedimentos e dos controles internos da Instituição ou de seus agentes, fazendo os apontamentos necessários.

Art. 27. O Selo será concedido por ato da Associação que, após a conclusão do processo de avaliação de conformidade previsto neste capítulo, atinjam o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível.

Art. 28. A pontuação das Requerentes interessadas na obtenção do Selo será aferida segundo os critérios definidos pela empresa de consultoria e validados pela ABCripto, atribuindo-se os pesos abaixo definidos:
I – NA (Não Atende): escala entre 0 e 3 pontos;
II – AP (Atende Parcialmente): escala entre 3 e 7 pontos; e
III – AS (Atende Satisfatoriamente): escala entre 7 e 10 pontos.

Parágrafo único. A pontuação final será calculada pelo somatório de pontos aferidos para cada critério técnico e específico avaliado, de acordo com a escala acima, alcançando a pontuação máxima de 100,00, equivalente a 100% (cem por cento) da pontuação máxima possível.

Section I
Approval Requirements

Article 23. The approval of conformity will be granted through the issuance of a conformity statement by the Executive Board of ABCripto.

Article 24. The conformity statement must be accompanied by a conformity report issued by the Consulting Firm, demonstrating compliance with the technical and specific technical criteria applicable to the institution's market segment.

Article 25. The conclusive conformity report must:
I - specify the technical standards applicable to the conformity assessment;
II - certify that the institution complies with the respective technical and specific technical criteria; and
III - clarify that the provision of virtual asset services by the institution will follow the legal, regulatory, and self-regulatory norms applicable to the market.

Article 26. Considering the result presented by the conformity report, based on the analysis of technical and specific conformity criteria, the Consulting Firm will assign a score to each evaluated technical and specific criterion to certify the implementation and adequacy of governance policies, procedures, and internal controls of the Institution or its agents, making the necessary notes.

Article 27. The Seal will be granted by act of the Association, which, after the completion of the conformity assessment process outlined in this chapter, achieves a minimum of 70% (seventy percent) of the maximum possible score.

Article 28. The score of Applicants interested in obtaining the Seal will be measured according to the criteria defined by the consulting firm and validated by ABCripto, assigning the weights defined below:
I – NA (Does Not Meet): scale between 0 and 3 points;
II – AP (Partially Meets): scale between 3 and 7 points; and
III – AS (Satisfactorily Meets): scale between 7 and 10 points."

Single paragraph. The final score will be calculated by summing up the points obtained for each evaluated technical and specific criterion, according to the scale above, reaching a maximum score of 100.00, equivalent to 100% of the maximum possible score.

TÍTULO IV
DA CONCESSÃO, DA VALIDADE E DO USO DO SELO
CAPÍTULO I
ANÁLISE DA CONCESSÃO DO SELO

Art. 29. A Diretoria-Executiva da ABCripto fará a análise dos processos finalizados de conformidade e daqueles que possuam algum tipo de discordância ou características que a Empresa de Consultoria considere importantes para a decisão com relação à concessão do selo.

Art. 30. O resultado da avaliação de conformidade feita pela Diretoria-Executiva da ABCripto será comunicado à Requerente via e-mail, aquele informado no formulário de adesão.

Art. 31. Com a aprovação do pedido de certificação pela Diretoria-Executiva da ABCripto, a Requerente receberá o Selo em até 10 (dez) dias úteis com validade limitada e condicionada a avaliações periódicas anuais de renovação do Selo e à adimplência com a Empresa de Consultoria.

Art. 32. O Certificado conterá as seguintes informações:

- I** – Dados da Instituição;
- II** – Dados da Empresa de Consultoria;
- III** – Dados da ABCripto;
- IV** – Escopo da Certificação (serviços que presta ao mercado);
- V** – Data de validade do certificado;
- VI** – Número do certificado; e
- VII** – Data de emissão do certificado.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE RENOVAÇÃO

Art. 33. A cada ano, contado da data de concessão do Selo, a instituição deve verificar a permanência das condições técnicas e específicas para as quais a fora certificada, conforme disposto nos procedimentos operacionais (ref. Artigo 16), com o objetivo de renovar a certificação.

Parágrafo Único. Para o ano de 2025, a tabela abaixo explicita os valores tabelados pela Empresa de Consultoria e ABCripto a título de renovação do Selo, tendo sido considerados para tanto o grau de complexidade de gestão de governança de instituições de pequeno,

TITLE IV
GRANTING, VALIDITY, AND USE OF THE SEAL
CHAPTER I
ANALYSIS OF SEAL GRANTING

Article 29. The Executive Board of ABCripto will analyze completed conformity processes and those that have any disagreements or characteristics that the Consulting Firm deems important for the decision regarding the granting of the seal.

Article 30. The result of the conformity assessment conducted by the Executive Board of ABCripto will be communicated to the Applicant via email, the one provided in the accession form.

Article 31. With the approval of the certification request by the Executive Board of ABCripto, the Applicant will receive the Seal within 10 (ten) business days, with limited validity and subject to annual periodic evaluations for Seal renewal and compliance with the Consulting Firm.

Article 32. The Certificate will contain the following information:

- I** – Institution's Information;
- II** – Consulting Firm's Information;
- III** – ABCripto's Information;
- IV** – Certification Scope (services provided to the market);
- V** – Certificate expiration date;
- VI** – Certificate number; and
- VII** – Certificate issuance date.

CHAPTER II
PERIODIC RENEWAL EVALUATION

Article 33. Each year, from the date of the Seal's granting, the institution must verify the continuity of the technical and specific conditions for which it was certified, as stipulated in the operational procedures (ref. Article 16), with the aim of renewing the certification.

Single paragraph. For the year 2025, the table below outlines the values set by the Consulting Company and ABCripto for the renewal of the Seal, considering the degree of complexity in governance management for small, medium, and large institutions.

médio e grande porte; definindo-se entre diferentes os Tiers os indicadores (i) número de funcionários, (ii) faturamento anual e (iii) recursos financeiros movimentados, informações respondidas pelas Requerentes no ato de abertura do processo, referência ao artigo 17 deste Regulamento.

	TIER 1	TIER 2	TIER 3
VALOR ASSOCIADO	R\$ 19.800,00 ^{2*}	R\$ 29.700,00*	R\$ 45.210,00*
VALOR NÃO ASSOCIADO	R\$ 97.800,00*	R\$ 107.700,00*	R\$ 123.210,00*

Art. 34. Até 15 de outubro de 2024, a Diretoria-Executiva da ABCripto fica obrigada a publicar em seu site formulário próprio para o processo de renovação do Selo.

CAPÍTULO III DO USO DO SELO

Art. 35. O uso do Selo será autorizado à Requerente que tenha sido aprovada no processo de avaliação de conformidade, sob as condições deste Regulamento, podendo ser impresso nos materiais de marketing da instituição, em documentos comerciais, notas fiscais, sites e endereços eletrônicos, estando sujeito à prévia aprovação da Diretoria-Executiva da ABCripto, em outros meios não relacionados neste artigo.

Art. 36. A obtenção e o uso do Selo são voluntários, não sendo mandatórios, todavia, por uma ação de autorregulação do mercado, o relacionamento com outros associados e com outros pares, no País ou no Estrangeiro, pode vir a ser prejudicado caso as instituições não se interessem ou não consigam obtê-lo.

Art. 37. É vedado o uso do Selo:

- I – como comprovação de qualidade de produto ou serviço, visto se tratar de um Selo de comprovação de melhores práticas associada em termos de gestão da qualidade do negócio;
- II – nas publicidades de qualquer natureza de outras empresas pertencentes ao grupo econômico da instituição que não exerçam atividades autorreguladas pela ABCripto; e
- III – em quaisquer situações que possam gerar interpretações incorretas das atividades autorreguladas pela ABCripto.

Differentiating between tiers, the indicators (i) number of employees, (ii) annual revenue, and (iii) financial resources moved were taken into account. These are details provided by the Applicants during the opening of the process, referring to Article 17 of this Regulation.

	TIER 1	TIER 2	TIER 3
ASSOCIATE VALUE	BRL 19.800,00 ^{4*}	BRL 29.700,00*	BRL 45.210,00*
NON-ASSOCIATE VALUE	BRL 97.800,00*	BRL 107.700,00*	BRL 123.210,00*

Article 34. By October 15, 2024, the Executive Board of ABCripto is obligated to publish on its website a specific form for the Seal renewal process.

CHAPTER III USE OF THE SEAL

Article 35. The use of the Seal will be authorized for the Applicant who has been approved in the conformity assessment process, under the conditions of this Regulation. It may be printed on the institution's marketing materials, commercial documents, invoices, websites, and electronic addresses. In other means not mentioned in this article are subject to prior approval by the Executive Board of ABCripto.

Article 36. The obtaining and use of the Seal are voluntary and not mandatory. However, as a self-regulation action in the market, the relationship with other associates and peers, both domestically and internationally, may be adversely affected if institutions do not express interest or fail to obtain it.

Article 37. The use of the Seal is prohibited:

- I – as proof of product or service quality, as it represents a Seal attesting to best practices associated with business quality management;
- II – in any advertising of other companies within the economic group of the institution that do not engage in self-regulated activities by ABCripto; and
- III – in any situations that may lead to incorrect interpretations of activities regulated by ABCripto.

² * - Valores Líquidos sem a adição de impostos.

⁴ * - Valores Líquidos sem a adição de impostos.

Art. 38. A logomarca que caracteriza o Selo não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto ou serviço, ou empregada na razão social ou nome fantasia da Instituição certificada.

Art. 39. A logomarca que caracteriza o Selo não deve ser alterada graficamente sem a prévia e expressa concordância da Diretoria-Executiva da ABCripto. Somente as dimensões podem ser alteradas, mantendo-se a proporção, desde que seja mantida legível.

Art. 40. O Selo só poderá ser utilizado pela instituição que detenha certificado válido e regular, dentro de sua validade, contrato vigente e esteja em adimplência com a Empresa de Consultoria, sempre dentro do escopo avaliado e a partir da data definida no próprio certificado.

Art. 41. O direito de uso do Selo não deve ser transferido para terceiros, nem ser objeto de cessão, fusão ou aquisição.

Art. 42. Suspensa ou cancelada a autorização de uso do Selo, a instituição se obriga a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade ou divulgação que tenha relação com o Selo, retirando todas as citações e identificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. A não observância do disposto nos artigos 12, 22 e 42 autoriza a ABCripto a notificar a instituição para o devido cumprimento do quanto ali disposto, bem como, persistindo, poderá a ABCripto aplicar pena de multa de até 10 (dez) vezes o valor a ser pago para a obtenção do Selo, ou até 10 (dez) vezes a contribuição anual do associado, prevalecendo o maior valor.

Seção I Das Alterações de Escopo

Art. 44. Em caso de alteração no escopo do negócio da instituição que implique na alteração dos dados constantes do Selo, torna-se obrigatória a comunicação das alterações à Diretoria-Executiva da ABCripto.

Art. 45. Será considerada alteração de escopo qualquer modificação (inclusão ou exclusão) no tipo de serviço prestado pela instituição.

Article 38. The logo that characterizes the Seal cannot, under any circumstances, be used as a product or service mark, or employed in the legal name or trade name of the certified Institution.

Article 39. The logo that characterizes the Seal must not be graphically altered without the prior and express agreement of the Executive Board of ABCripto. Only the dimensions can be changed, maintaining the proportion, as long as it remains legible.

Article 40. The Seal can only be used by the institution holding a valid and regular certificate, within its validity, with an active contract, and in compliance with the Consulting Firm, always within the assessed scope and starting from the date defined in the certificate itself.

Article 41. The right to use the Seal must not be transferred to third parties, nor be the subject of assignment, merger, or acquisition.

Article 42. Suspended or canceled the authorization to use the Seal, the institution undertakes to immediately cease all advertising or promotion related to the Seal, removing all mentions and identifications within a maximum period of 30 (thirty) days.

Article 43. The failure to comply with the provisions of Articles 12, 22, and 42 authorizes ABCripto to notify the institution for the due compliance with what is provided therein. Furthermore, if the non-compliance persists, ABCripto may impose a fine of up to 10 (ten) times the amount paid to obtain the Seal or up to 10 (ten) times the annual contribution of the member, whichever is higher.

Section I Scope Changes

Article 44. In the event of a change in the business scope of the institution that results in the alteration of the data on the Seal, it is mandatory to communicate the changes to the Executive Board of ABCripto.

Article 45. Any modification (inclusion or exclusion) in the type of service provided by the institution will be considered a change in scope.

**TÍTULO V
DA PUBLICIDADE**

Art. 46. A ABCripto dará publicidade a este Regulamento e suas respectivas atualizações na página <https://abcripto.com.br/programa-de-certificacao-da-abcripto/> e promoverá o envio de cópia eletrônica a todos os membros associados e Instituições participantes do Selo. Os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos e/ou dúvidas pelo e-mail seloabcripto@abcripto.com.br.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47. A autorização para o uso do Selo provém da adesão voluntária das Requerentes que manifestem intenção em adotar as regras estabelecidas neste Regulamento, e destina-se a atestar a conformidade das Instituições em relação à gestão do negócio, controle de processos e cumprimento das exigências legais, regulatórias e de autorregulação.

Art. 48. Todos os dados gerados a partir do Selo são de propriedade exclusiva da ABCripto, não podendo ser utilizados sem a prévia e expressa autorização por escrito da ABCripto. O Selo deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro do escopo descrito neste Regulamento.

Art. 49. A ABCripto manterá em sua página na internet, lista atualizada das instituições certificadas.

Art. 50. A ABCripto e a Empresa de Consultoria manterão sigilo e confidencialidade, independentemente do resultado, para as instituições em processo de obtenção ou renovação do Selo.

Art. 51. A ABCripto não assume responsabilidade sobre eventuais exigências legais aplicadas por clientes da instituição detentora do Selo ou perante terceiros.

Art. 52. A instituição que aderir ao Selo declara que se compromete a seguir as regras estabelecidas neste Regulamento, bem como àquelas constantes das normas de referência, cientes de que se descumprirem os princípios e regras estabelecidos neste regulamento estarão sujeitos à proibição do uso do Selo.

Art. 53. A instituição que aderir ao Selo declara, ainda, ter consciência de que todos os documentos relacionados ao Selo poderão ser revisados e/ou alterados a qualquer momento,

**TITLE V
ADVERTISING**

Article 46. ABCripto will publicize this Regulation and its respective updates on the page <https://abcripto.com.br/programa-de-certificacao-da-abcripto/> and will send an electronic copy to all associated members and institutions participating in the Seal. Interested parties can submit requests for clarification and/or questions via email at seloabcripto@abcripto.com.br.

**TITLE VI
FINAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS**

Article 47. The authorization for the use of the Seal comes from the voluntary adherence of the Applicants who express their intention to adopt the rules established in this Regulation. It is intended to certify the compliance of the Institutions regarding business management, process control, and compliance with legal, regulatory, and self-regulatory requirements.

Article 48. All data generated from the Seal is the exclusive property of ABCripto and cannot be used without the prior and express written authorization from ABCripto. The Seal should be used exclusively within the scope described in this Regulation.

Article 49. ABCripto will maintain an updated list of certified institutions on its website.

Article 50. ABCripto and the Consulting Firm will maintain confidentiality, regardless of the result, for institutions in the process of obtaining or renewing the Seal

Article 51. ABCripto assumes no responsibility for any legal requirements applied by clients of the institution holding the Seal or to third parties.

Article 52. The institution that adheres to the Seal declares that it is committed to following the rules established in this Regulation, as well as those contained in the reference standards, aware that if they violate the principles and rules established in this regulation, they will be subject to the prohibition of using the Seal.

Article 53. The institution that adheres to the Seal also declares to be aware that all documents related to the Seal may be reviewed and/or changed at any time, and that

e que eventuais alterações que afetem a instituição terão prazo de implantação definido caso a caso pela Diretoria-Executiva da ABCripto.

Art. 54. A ABCripto e a Empresa de Consultoria não poderão ser responsabilizados pela instituição em razão de atuação conforme os termos estabelecidos neste Regulamento, por motivos de relação indireta ao Regulamento, tais como, mas não limitado a: qualquer tipo de representação, expectativa da instituição com terceiros em relação à certificação ou sua suspensão ou retirada de certificado; perdas de negócio da instituição em decorrência dessa condição, incluindo perdas, danos e lucros cessantes; indenizações que a instituição venha a pagar a terceiros, geradas por fato do produto ou serviço da instituição certificada.

Art. 55. Na hipótese de a ABCripto e/ou a Empresa de Consultoria vierem a sofrer ação proposta por clientes finais e/ou consumidores lesados em decorrência da má-atuação da instituição, esta obriga-se a assumir o polo passivo de eventuais medidas judiciais, bem como suportar de imediato todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente ações de responsabilidade civil que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a ABCripto e/o contra a Empresa de Consultoria por referidas pessoas, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícias e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios e prestar garantia judicial, se for o caso. Em não o fazendo, fica assegurado que a ABCripto e a Empresa de Consultoria terão direito à ação de regresso contra a Instituição, em virtude de eventuais condenações e valores que venham a desembolsar por fato ou falhas do produto ou serviço comercializado pela Instituição proveniente de sua má conduta.

Art. 56. O atendimento às regras estabelecidas neste Regulamento não exige a instituição do processo de avaliação de conformidade e do atendimento a outras obrigações que lhe sejam impostas pela legislação brasileira em vigor, sem as quais a Diretoria-Executiva da ABCripto poderá negar a concessão do Selo ou revogar a concessão.

Art. 57. Fora o disposto no artigo 31, é facultado à ABCripto realizar solenidade própria para entrega do Selo a cada ciclo de certificação do Selo em calendário a ser definido pela Diretoria-Executiva da ABCripto.

Art. 58. O Selo terá duração de um ano, contado da data de certificação (ref. Artigo 31).

any changes that affect the institution will have a deadline for implementation defined case by case by the ABCripto Executive Board.

Article 54. ABCripto and the Consulting Firm cannot be held responsible by the institution for acting in accordance with the terms established in this Regulation, for reasons indirectly related to the Regulation, such as but not limited to: any type of representation, the institution's expectations with third parties regarding certification or its suspension or withdrawal of the certificate; business losses of the institution due to this condition, including losses, damages, and lost profits; indemnities that the institution may pay to third parties, generated by the product or service of the certified institution.

Article 55. In the event that ABCripto and/or the Consulting Firm are sued by end customers and/or consumers harmed due to the poor performance of the institution, it undertakes to assume the passive pole of any legal action, as well as to immediately bear all costs and expenses related to administrative and judicial proceedings of any kind, especially civil liability actions that may eventually be instituted or filed against ABCripto and/or the Consulting Firm by said individuals, convictions in any fund, court costs with expertise and experts, technical assistants, deposits of any nature, attorney's fees, and provide judicial guarantee, if applicable. If it does not do so, it is ensured that ABCripto and the Consulting Firm will have the right to a recourse action against the Institution, due to any convictions and values that they may disburse due to the fact or faults of the product or service marketed by the Institution arising from its misconduct.

Article 56. Compliance with the rules established in this Regulation does not exempt the institution from the conformity assessment process and compliance with other obligations imposed by current Brazilian legislation, without which the ABCripto Executive Board may deny the granting of the Seal or revoke the concession.

Article 57. Except for the provisions of Article 31, ABCripto is allowed to hold its own ceremony for the delivery of the Seal for each Seal certification cycle in a calendar to be defined by the ABCripto Executive Board.

Article 58. The Seal will have a duration of one year, counting from the date of certification (ref. Article 31).